



# TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE RONDÔNIA

Secretaria Geral de Controle Externo- SGCE  
Coordenadoria Especializada em Atos de Pessoal

<b>PROCESSO:</b>	03296/2023
<b>UNIDADE:</b>	Assembleia Legislativa do Estado de Rondônia
<b>INTERESSADAS:</b>	Airton Ribeiro dos Santos Caina Rodrigues de Souza Cynoê Gonçalves Blodow Diego de Moura Brasil Jaqueline Assunção Ferreira Leonardo Jose de Oliveira Freitas Paulo Henrique Nazario Kassburg
<b>ASSUNTO:</b>	Análise da Legalidade dos Atos de Admissão – Edital Nº 001/2018
<b>RESPONSÁVEIS:</b>	Deputado Marcelo Cruz - Presidente Deputado Cirone Deiró – 1º Secretário Cleucineide de Oliveira Santana – Superintendente de Recursos Humanos
<b>RELATOR:</b>	Conselheiro Substituto Omar Pires Dias

## RELATÓRIO DE ANÁLISE TÉCNICA

### 1. CONSIDERAÇÕES INICIAIS

Trata o presente processo de exame da legalidade do ato de admissão de pessoal decorrente do concurso público deflagrado pela Assembleia Legislativa do Estado de Rondônia, regido pelo Edital Normativo Nº 001/2018, de 8 de maio de 2019, referente aos servidores elencados na tabela do Anexo I, com vistas à aferição do estrito cumprimento às disposições dadas pelo art. 37, II e XVI da Constituição Federal e art. 22 da Instrução Normativa n. 13/TCER/2004, para fins de registro por esta Corte de Contas, nos termos do disposto no artigo 71, III, da Constituição da República de 1988.

### 2. ANÁLISE

#### 2.1 – DADOS DO CONCURSO

<b>Edital Normativo n.:</b>	Nº001/2018, de 8 de maio de 2018, (pág. 11 – 75 ID1482265)
<b>Imprensa Oficial n./Data:</b>	DOE-ALE/RO nº 78 ANO VII, de 8 de maio de 2018, (pág. 11 – 75 ID1482265)



# TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE RONDÔNIA

Secretaria Geral de Controle Externo- SGCE  
Diretoria de Controle de Atos de Pessoal

<b>Jornal de Grande Circulação/Data:</b>	Ausente
<b>Edital de Resultado Final:</b>	Nº001/2018, 22 de fevereiro de 2019, (pág. 8 - 10 ID1482265)
<b>Imprensa Oficial n./Data:</b>	DOE-ALE/RO nº 31 ANO VIII, 22 de fevereiro de 2019, (pág. 8 - 10 ID1482265)
<b>Jornal de Grande Circulação/Data:</b>	Ausente
<b>Regime Jurídico:</b>	Estatutário
<b>Parecer Controle Interno</b>	Sim (pág. 77 – 81, 87 – 91, 96 – 100, 106 – 110, 116 – 120, 126 – 130 e 136 – 140 ID1482265)

## 2.2. ANÁLISE DO ATO DE ADMISSÃO

Empreendida análise do ato admissional integrante dos presentes autos, constata-se que se apresenta plenamente regular, pois atende satisfatoriamente as normas pertinentes à matéria, dispostas na Instrução Normativa n. 13/2004 TCE-RO, bem como no art. 37, inciso XVI da Constituição Federal, merecendo o devido registro, eis que os documentos encartados aos autos comprovam que as servidoras foram admitidas mediante aprovação prévia em concurso público, bem como enviados todos os documentos necessários à aferição da regularidade da admissão.

## 3. CONCLUSÃO

Após análise dos documentos que instruem os autos, constatada a regularidade dos atos de admissão das servidoras, conforme consta no **Anexo I**, eis que submetidos a concurso público, de acordo com as disposições do art. 37, II, da Constituição Federal e em conformidade com as exigências da Instrução Normativa n. 13/TCE-2004, permite-se pugnar por seus registros, nos termos do artigo 56 do Regimento Interno desta Corte.

## 4. PROPOSTA DE ENCAMINHAMENTO

Por todo o exposto, submete-se os presentes autos ao eminente relator, tendo como proposta de encaminhamento, a **concessão de registro** dos atos admissionais das servidoras elencadas no Anexo I, nos termos do art. 49, III, “a”, da Constituição do Estado de Rondônia c/c art. 37, I, da Lei Complementar nº 154/96, art. 54, I, e art. 56 do Regimento Interno desta Corte de Contas.



**TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE RONDÔNIA**

*Secretaria Geral de Controle Externo- SGCE  
Coordenadoria Especializada em Atos de Pessoal*

Porto Velho-RO, 13 de dezembro de 2023.

**Michel Leite Nunes Ramalho**

Coordenador Especializado em Atos de Pessoal  
Matrícula. 406



# TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE RONDÔNIA

Secretaria Geral de Controle Externo- SGCE  
Diretoria de Controle de Atos de Pessoal

## Anexo I - Check-list art. 22, inciso I da IN 13/2004

Dados do servidor	Cargo e colocação	TC-29	Convocação	Nomeação	Termo de Posse	Declaração Acumulação
Aírton Ribeiro dos Santos – CPF nº xxx.983.372-xx	Analista Legislativo - 32º	√ - pág. 83 ID1482265	√ - pág. 3 - 7 ID1482265	√ - pág. 3 - 7 ID1482265	√ - pág. 85 ID1482265	√ - pág. 76 ID1482265
Cainã Rodrigues de Souza – CPF nº xxx.176.022-xx	Assistente Legislativo - 37º	√ - pág. 92 ID1482265	√ - pág. 3 - 7 ID1482265	√ - pág. 3 - 7 ID1482265	√ - pág. 94 ID1482265	√ - pág. 86 ID1482265
Cynoê Gonçalves Blodow – CPF nº xxx.205.556-xx	Assistente Legislativo - 33º	√ - pág. 102 ID1482265	√ - pág. 3 - 7 ID1482265	√ - pág. 3 - 7 ID1482265	√ - pág. 104 ID1482265	√ - pág. 95 ID1482265
Diego de Moura Brasil – CPF nº xxx.870.673-xx	Assistente Legislativo – Técnico em Contabilidade - 15º	√ - pág. 112 ID1482265	√ - pág. 3 - 7 ID1482265	√ - pág. 3 - 7 ID1482265	√ - pág. 114 ID1482265	√ - pág. 105 ID1482265
Jaqueline Assunção Ferreira – CPF nº xxx.099.592-xx	Assistente Legislativo - 35º	√ - pág. 122 ID1482265	√ - pág. 3 - 7 ID1482265	√ - pág. 3 - 7 ID1482265	√ - pág. 124 ID1482265	√ - pág. 115 ID1482265
Leonardo José de Oliveira Freitas – CPF nº xxx.764.792-xx	Assistente Legislativo - 38º	√ - pág. 132 ID1482265	√ - pág. 3 - 7 ID1482265	√ - pág. 3 - 7 ID1482265	√ - pág. 134 ID1482265	√ - pág. 125 ID1482265
Paulo Henrique Nazario Kassburg – CPF nº xxx.119.802-xx	Assistente Legislativo - 39º	√ - pág. 142 ID1482265	√ - pág. 3 - 7 ID1482265	√ - pág. 3 - 7 ID1482265	√ - pág. 144 ID1482265	√ - pág. 135 ID1482265

√ = PRESENTE    η = AUSENTE

Em, 13 de Dezembro de 2023



MICHEL LEITE NUNES RAMALHO  
Mat. 406  
COORDENADOR DA COORDENADORIA  
ESPECIALIZADA DE CONTROLE  
EXTERNO 4